



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 81/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019, DO TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE", PROCESSO Nº 136/2019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.376, 16º andar, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 02.558.157/0001-62 e Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, neste ato representada pelo seu Gerente, Sr. **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 267.221.148-56, com endereço na cidade de São Paulo/SP., à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Brooklin e pelo seu Gerente, Sr. **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 05.975.287-3 SSP/RJ., inscrito no CPF/MF. sob nº 806.279.787-20, com endereço na cidade do Rio de Janeiro/RJ., à Rua Elísio de Araújo nº 220, Bl 6, casa 103, Bairro Vargem Pequena, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 77/2019**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades local, longa distância nacional inter-regional, longa distância nacional inter-regional, com fornecimento de equipamentos (PABX) em regime de locação, acessos e1 digitais, acessos de terminais individuais, serviço de rede inteligente (0800) e telefonia móvel**, destinados a diversos setores da **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Secretaria Municipal de Saúde**, compreendendo:

LOTE 01			
			VALOR TOTAL
SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP)			
		SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP), CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS MOVEL PESSOAL (SMP) ORTOGADO PELA ANATEL, COM FORNECIMENTO DE VOZ E DADOS, COM AS CONFIGURACOES MINIMAS:	



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

1	1	SER	<ul style="list-style-type: none">* 40 ASSINATURAS;* 40 SERVICO ZERO VC1 ILIMITADO;* 40 GESTAO WEB;* 1000 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEL - FIXO;* 500 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 PARA A MESMA OPERADORA;* 500 FRANQUIA DE MINUTOS VC1 PARA OUTRA OPERADORA;* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA FIXO;* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA OUTRA OPERADORA;* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA MESMA OPERADORA;* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC3 PARA FIXO;* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC3 PARA OUTRA OPERADORA;* 110 FRANQUIA DE MINUTO VC2 PARA MESMA OPERADORA;* 3000 SHORT MESSAGE SERVICE;* 04 PACOTE DE DADOS 03GB - MODEM;* 05 PACOTE DE DADOS 03 GB - SMARTPHONE.	R\$ 11.737,20	
VALOR TOTAL					
SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS					
2	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO STFC COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX + ACESSORIOS (DDR+LINHA), DESTINADO AO PACO MUNICIPAL.	R\$ 262.301,95	
3	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO STFC COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PABX + ACESSORIOS (DDR+LINHA), DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL.		
4	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSTFC DDR + LINHA, DESTINADO A GARAGEM MUNICIPAL.		
5	1	SER	SERVICO DE TELEFONIA - LOC. EQUIPAMENTO DDR + LINHAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOSTFC DDR + LINHA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.		
SERVICO DE TELEFONIA					
6	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO CORPO DE BOMBEIROS.		
7	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * GUARDA CIVIL MUNICIPAL; * BASE INTEGRADA GCM, DEFESA CIVIL E POLICIA MILITAR; * BASE DA GCM - TURVINEA.		
8	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSITO.		
9	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO A: * CASA DOS CONSELHOS; * CENTRO DIA DO IDOSO; * CRAM; * CRAS LESTE; * CRAS NORTE; * CRAS SUL; * CREAS; * PROMOCAO SOCIAL; * VITOR RAQUEL TOLLER (PERTENCE AO CRAS SUL).		
10	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * ESF REINADO JACOBS; * ESF DR JOSE MAURO NETO; * ESF DR. HUGO TURCHETTO; * ESF DR. ANTONIO HONORIO DA FONSECA E CASTRO NETO; * ESF DR. GEROLINO JOSE DE SOUZA; * ESF DR. JOAO CAMBAUVA; * ESF DR. JOAO CARLOS GALHARDO; * ESF DR. JOSE CAUBI CAMPELLO BESSA; * ESF DR. MAURO BURJAILI; * ESF DR. OSWALDO DAMIAN DE OLIVEIRA; * ESF DR. PETRONIO STAMATO REIFF; * ESF DR. RAMIRO DE SOUZA LIMA; * ESF DR. RICARDO DIAS DE TOLEDO; * ESF DR. SALIM BONEMER FILHO; * ESF DR. TASSO PARAISO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE; * ESF JOAO BAPTISTA PAGANELI; * ESF ULYSSES DE CARVALHO; * ESF. PEDRO MARINHO DE MELLO JUNIOR.		
11	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * CEREST (FISIOTERAPIA); * CEREST.		
12	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * VETORES E ZOONOZES (PPI);		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			* VIGILANCIA SANITARIA (PPI).
13	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * HOSPITAL MUNICIPAL (RESERVA PABX); * ALMOXARIFADO DO DMS; * ARE - PROVISORIO.
14	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (HIV).
15	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO: * CEMEI AMELIA SANTANA LOPES; * CEMEI APARECIDADA ZACARELLI MOLINARI; * CEMEI BERNADINA F. DE ANDRADE UNID. II; * CEMEI BERNARDINA F. DE ANDRADE; * CEMEI ELIANE DE VITO FERREIRA PENNA; * CEMEI IVETE VANICE SILVA; * CEMEI JOSE CALDEIRA CARDOSO; * CEMEI MAESTRO PEDRO PELEGRINO; * CEMEI PROF. PAULO MADEIRA; * CEMEI PROF. GICELDA BAENNINGER; * CEMEI PROF. GICELDA BAENNINGER - NUCLO II; * CEMEI PROF. MARA MARQUES; * CEMEI PROF. CACILDA DE CARVALHO CAPUTO; * EMEB ALFREDO NAIME; * EMEB CEL. CONRADO CALDEIRA; * EMEB JOAO PEREIRA PINHO; * EMEB MARIA FERNANDA L. PIFFER; * EMEB PROF. EFIGENIA COLOZIO D. CARDOSO; * EMEB PROF. LELLIS DO AMARAL CAMPOS; * EMEB PROF. OCTAVIO G. DE TOLEDO; * EMEB PROF. PAULO REZENDE T DE ALBUQUERQUE; * EMEB PROF. STELIO MACHADO LOUREIRO; * EMEB PROFA. IZABEL MOTTA SILVA CARDOSO; * EMEF DR. AUGUSTO VIEIRA; * EMEF YOLANDA CAROLINA G. VILLELA; * EMEI DULCINEIA DE ROSIS BUSSE; * EMEI MARGARIDA MARQUES DOMINGOS; * EMEI MATHILDE REBELATO PIFFER; * EMEI PLINIO DE ALBUQUERQUE FURTADO; * EMEI PROFESSORA ANNA NICOLUSSI; * NUCLEO II.
16	1	SER	SERVICOS DE TELECOMUNICACAO STFC DESTINADO AO * DEPARTAMENTO DE HABITACAO; * DME; * RECURSO HUMANOS; * BRINQUEDOTECA; * PARQUE ECOLOGICO; * PROCON; * TIRO DE GUERRA; * CARTORIO ELEITORAL; * MUSEU DE BEBEDOURO; * JUNTA MILITAR; * CENTRO COMUNITARIO ARNALDO ROSSIS GARRIDO; * PROCON; * POLICIA CIENTIFICA; * RODOVIARIA * ARQUIVO MUNICIPAL; * MERCADO NOVO; * CENTRAL DE ALIMENTACAO; * BIBLIOTECA MUNICIPAL; * CONSELHO TUTELAR; * DEPARTAMENTO DE CULTURA/TEATRO MUNICIPAL; * ALMOXARIFADO CENTRAL; * CEMITERIO MUNICIPAL; * VELORIO MUNICIPAL; * DIG; * CENTRO COMUNITARIO PEDRO MAIA; * BIBLIOTECA MUNICIPAL; * DELEGACIA DA MULHER; * BANCO DO POVO; * ECO CENTRO; * CANIL MUNICIPAL; * DISE; * FUNDO SOCIAL; * ETEC; * POSTO DO SEBRAE AQUI; * TERMINAL RODOVIARIO - ANDES; * CSU TANCREDO NEVES; * MERCADO MUNICIPAL VELHO;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

			* CONSELHO TUTELAR; * POUPA TEMPO; * INCRA; * PARQUE ECOLOGICO; * CSU ALTO DA BOA VISTA; * DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; * SECRETARIA MEIO AMBIENTE; * AEROPORTO MUNICIPAL; * POSTO POLICIAL - BOTAFOGO; * CASA DE APOIO PACIENTES CANCER; * CENTRO MUNICIPAL DE INFORMATICA.	
17	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO STFC PARA 0800, VIGILANCIA.	
18	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO STFC PARA 0800, DISE-COMBATE AS DROGAS.	
19	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO STFC PARA 0800, DEL. DA MULHER-DISK DENUNCIA	
20	1	SER	SERVICOS DE TELEFONIA - STFC PARA 0800 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO STFC PARA 0800, FOME ZERO.	

Em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital nº 90/2019** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 77/2019** e da **proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**, bem como, de acordo com o **relatório de minutos com valores unitários** cobrados na Telefonia Fixo Comutado (STPC) e Telefonia Móvel, apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

2.1.- A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descrita na cláusula primeira deste contrato, os valores certos e ajustados estabelecidos no quadro da clausula primeira e de acordo com o relatório de minutos com valores unitários cobrados na Telefonia Fixo Comutado (STPC) e Telefonia Móvel, apresentado pela **CONTRATADA**, perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ 274.039,15 (Duzentos e setenta e quatro mil, trinta e nove reais e quinze centavos)**, observadas as condições seguintes:

2.2.- A CONTRATADA deverá fornecer as **notas fiscais/boletos/faturas mensais** correspondentes aos valores da prestação dos serviços, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais/boletos/faturas estes que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1.- As tarifas do Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Telefonia Móvel, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-base dos reajustes concedidos.

3.2.- Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a **CONTRATADA** deverá repassar à **CONTRATANTE**, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.3.- Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à **CONTRATANTE**, por meio de documento oficial expedido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1.- O prazo de vigência deste instrumento de contrato é de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compr.

4.1.1.- O prazo mencionado no **item 4.1.** poderá ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão neste orçamento vigente por conta das dotações orçamentárias nºs: **00110 3.3.90.39.00 04 122 7001 2234, 00137 3.3.90.39.00 04 122 7001 2341, 00369 3.3.90.39.00 10 302 1003 2011, 00486 3.3.90.39.00 15 451 5003 2349, 00211 3.3.90.39.00 12 361 2001 2041, 00069 3.3.90.39.00 04 122 8003 2268, 00047 3.3.90.39.00 06 181 8002 2267, 00794 3.3.90.39.00 15 452 8001 2387, 00559 3.3.90.39.00 08 244 4007 2477, 00337 3.3.90.39.00 10 301 1001 2001, 03276 3.3.90.39.00 10 301 1010 2374, 00401 3.3.90.39.00 10 302 1003 2014 e 00402 3.3.90.39.00 10 302 1003 2014**, e no orçamento seguinte, por conta das dotações orçamentárias específicas a serem consignadas, suplementadas se necessário for.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1.- DA CONTRATANTE: Cumprir as exigências e obrigações determinadas pelo **Departamento de Informática** da Prefeitura, conforme detalhado no **Anexo VI – Termo de Referência** deste Edital.

6.2.- DA CONTRATADA: Cumprir as obrigações determinadas pelo **Departamento de Informática** da Prefeitura, conforme detalhado no **Anexo VI – Termo de Referência** deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

7.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;

7.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para prestação dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor total dos serviços;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando der causa a rescisão do contrato por inexecução total ou parcial;

7.5.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

7.6.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

7.7.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do **Edital nº 90/2019** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 77/2019** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 7 (sete) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 27 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA**

Testemunhas:

RG nº:

RG nº: